### À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS

Processo administrativo nº 17/2018 Pregão presencial nº 7/2018

at/Sra. Fatima Aparecida Belani Pregoeira

CHEST STATE STATE STATE	CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
H_2000000000000000000000000000000000000	Recebido em 09/05/18
SHOOMS	ASSINATURA FUNCIONÁRIO RESP.

**A SEGMINAS BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.841.480/0001-89, com sede na av. Erickson Flávio da Silva, nº 2.203, São João, em Pouso Alegre - MG, por seu representante legal, vem apresentar as suas contrarrazões ao recurso interposto por JOÃO PAULO BRAGA FLORIANO 04474008600, já qualificada nos autos epigrafados, o que faz nos seguintes termos:

Inicialmente, requer a retificação do nome da ora recorrida na ata de realização do pregão presencial nº 07/2018 para constar "Segminas Brasil Ltda." e não "Segminas Segurança Patrimonial Ltda. - ME" como constou.

Em síntese, pretende a recorrente a declaração de inaptidão da ora impugnante para participar do certamente constante dos autos do processo epigrafado, sob o argumento de que em seu objeto social não consta especificamente a atividade de jardinagem e paisagismo.

Aduz que a decisão que habilitou a ora recorrida está baseada "... num item da subclasse das atividades desenvolvidas pela recorrida cuja descrição é a seguinte: 'outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios."

Contudo, a razão não socorre a recorrente. A decisão tomada pela i. Pregoeira e demais membros de sua Equipe de Apoio está correta e, portanto, não merece nenhum reparo.

É que, analisando atentamente os dados constantes do CNPJ da recorrida (documento anexo), observa-se que o código e descrição da sua atividade principal (CNAE) é 8111-7-00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

A hierarquia do referido CNAE é a seguinte, segundo informações obtidas no sítio do IBGE (<a href="https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=subclasse&tipo=cnae&versao=9.1.0&subclasse=8111700&chave=81">https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=subclasse&tipo=cnae&versao=9.1.0&subclasse=8111700&chave=81</a>):

#### Hierarquia

Seção:	N	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
Divisão: 81 SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E		SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS		
Grupo:	811	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS		
Classe:	8111-7	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS		
Subclasse	8111-7/00	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS		

Assim, a **Divisão 81** (serviços para edifícios e atividades paisagísticas) compreende e atende claramente a atividade constante do objeto do certame, qual seja, a prestação de serviços de jardinagem com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais para atender a unidade predial da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Aliás, as notas explicativas apresentadas no mesmo sítio do IBGE, dão conta que

Confira-se (grifei):

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

Recebido em 09 105 158

ASSINATURA FUNCIONARIO RESE.

### "Notas Explicativas:

Esta divisão compreende o fornecimento de mão-de-obra para a prestação de uma série de serviços de apoio em instalações prediais de clientes. As unidades aqui classificadas fornecem pessoal para desenvolver as atividades de apoio mas não estão envolvidas ou têm responsabilidade com o desenvolvimento da atividade empresarial do cliente.

Esta divisão compreende também as atividades de limpeza interior e exterior de edifícios de todos os tipos, limpeza de máquinas industriais, de trens, ônibus, etc.; a limpeza no interior de caminhões, tanques marítimos; os serviços de imunização e controle de pragas urbanas, em edifícios, navios, trens, etc.; a limpeza de garrafas, a limpeza de ruas; as atividades de execução e manutenção de jardins e gramados. Estão compreendidas nesta divisão as atividades paisagísticas e os condomínios prediais."

Portanto, <u>equivoca-se a recorrente ao supor</u>, sem nenhuma base fática ou legal, <u>que o CNAE da recorrida não preenche os requisitos do certame, uma vez que a divisão 81 (CNAE) abrange exatamente as atividades de execução e manutenção de jardins e gramados e as atividades paisagísticas.</u>

Assim, o objeto social da ora recorrida atende aos requisitos do certame. Ademais, o preço da empresa recorrida, Segminas Brasil Ltda., é significativamente menor do que aquele oferecido pela recorrente, tornando mais vantajoso para a Administração a contratação dos serviços da Segminas.

Vale ressaltar que o fato de a recorrente ter como atividade principal "atividades paisagísticas" não lhe confere o direito de ver inabilitada a recorrida, pois a atividade principal desta está de acordo com o exigido no edital nº 07/2018, ou seja, a prestação de serviços de jardinagem com o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais para atender a unidade predial da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

DIANTE DO EXPOSTO, demonstrada a regularidade da decisão tomada nos autos do processo administrativo nº 17/2018 referente ao pregão presencial nº 7/2018, requer a manutenção da decisão que classificou a empresa recorrida, julgando improcedentes as razões constantes do recurso interposto pela empresa recorrente.

Pouso Alegre, 08 de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

Recebido em 09 1 05 1 18

ASSINATURA FUNCIONÁRIO RESP.

Segminas Brasil Ltda.

Carlos Donizeti dos Santos

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL									
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA									
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.841.480/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  DATA DE ABERTURA 10/09/2013								
NOME EMPRESARIAL SEGMINAS BRASIL LTDA									
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  GRUPO SEGMINAS  PORTE  ME									
81.11-7-00 - Serviços combi	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais								
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 97.00-5-00 - Serviços domésticos									
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada									
LOGRADOURO AV ERICKSON FLAVIO DA S	ILVA	NÚMERO 2203	OCIVIL ELIVIEIVIO						
	RO/DISTRITO D JOAO	MUNICÍPIO POUSO ALEG	RE	UF <b>MG</b>					
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILDHARMA@CONT.		TELEFONE (35) 3421-8949 / (35) 3422-7463							
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EI	-R)								
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA  DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2013									
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL									
SITUAÇÃO ESPECIAL *******			DATA	DA SITUAÇÃO ESPECIAL					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/05/2018 às 14:09:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/05/2018



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

# CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/05/2018

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/08/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: SEGMINAS BRASIL LTDA						
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003047371.00-72	CNPJ/CPF: 18.841.480/0001-89	SITUAÇÃO: Ativo				
LOGRADOURO: AVENIDA ERICKSON FLA	NÚMERO: 2203					
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO JOAO	CEP: 37550400				
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE	UF: MG				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000267039658